

Autor:

Eduardo Sodre Junior

3ª Vara do Trabalho de Campinas

Problema: Aqui na 3ª Vara do Trabalho de Campinas percebemos que quando era requisitado por algum jurisdicionado atendimento preferencial no Balcão da vara, o atendimento realizado no próprio balcão gerava tanto dificuldades operacionais bem como quanto ao espaço físico, bem como um certo constrangimento do jurisdicionado em ser atendido ali.

Solução: A fim de se respeitar os termos da LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000 restou determinado que o atendimento preferencial deveria ser feito em uma mesa com cadeira, ao lado do Balcão, que deveria ser utilizada unicamente para o atendimento preferencial, bem como deveria partir por iniciativa do próprio funcionário do Balcão o oferecimento de atendimento preferencial, com afixação de cartazes para ciência dos jurisdicionados desta prática.

Resultado: O resultado que obtemos foi extremamente satisfatório, tanto para o melhor andamento do atendimento do balcão bem como com a resposta positiva dos advogados e das partes, elogiando a iniciativa.